



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

EXERCÍCIO 2021

Responsável (Principal):

- THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES – Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Dados Gerais de Identificação da Unidade Auditada

Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade		CNPJ: 42.498.709/0001-09
Sigla: SEAS	Unidades Gestoras - UGs: 24010/240100 – SEAS 24020/240200 – UEPSAM 24040/240400 – FECAM*	Gestão: 0001
Natureza Jurídica: Entidade da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.		
Endereço: Av. Venezuela, 110, 5º andar – Saúde - Rio de Janeiro – RJ.		CEP: 20.081-312
Telefone: 2334-9477		Página Institucional na Internet www.ambiente.rj.gov.br
Norma de Criação: Decreto nº 40.486/2007.		
Objetivos da SEAS: Coordenar e executar ações ambientais no ERJ.		
Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 46.544/2019, de 01/01/2019, Decreto nº 46.627, de 04/04/2019 e Decreto nº 47.462, de 29/01/2021, que alteraram a estrutura da Secretaria.		
Função de Governo Predominante: 17 – Saneamento 18 – Gestão Ambiental		Situação da Unidade: Unidades Orçamentárias e Executoras em funcionamento. 24010/240100 – SEAS 24020/240200 – SEAS/PSAM 24040/240400 - FECAM ¹

¹A Unidade Gestora FECAM (240400) deixou de ser UG em 2021, mas como ainda está no SIAFE, incluímos aqui.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Ao Ilmo. Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Resolução AGE n.º 55, de 31 de março de 2020, apresentamos os resultados dos exames realizados, por esta Coordenadoria de Controle Interno, na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2021, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS.

Esta Prestação de Contas deve ser enviada à Auditoria Geral do Estado – AGE/RJ, em cumprimento a Resolução n.º 55/2020, para emissão do Certificado de Auditoria, não sendo, portanto, necessário, o seu envio ao TCE/RJ, de acordo com a Portaria TCE/SGE N.º 03, de 15 de dezembro de 2021, tendo em vista que a SEAS não consta da relação das unidades jurisdicionadas estaduais que deverão apresentar, em 2022, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a Prestação de Contas Anual de Gestão, relativas ao exercício de 2021, na forma prevista na Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

O escopo do trabalho foi definido pelo Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, contemplando:

- 1) Atos de Gestão;
- 2) Gestão do Planejamento Orçamentário;
- 3) Gestão Orçamentaria;
- 4) Gestão Financeira;
- 5) Gestão Contábil Patrimonial;
- 6) Gestão Previdenciária.

Ressaltamos, ainda, que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às Demonstrações Contábeis e aos atos executados pelos gestores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

1. ATOS DE GESTÃO

1.1 NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE JURISDICIONADA

A Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS é um órgão da administração Pública Direta do Estado do Rio de Janeiro, portanto, integrante do Poder Executivo Estadual.

No início da gestão do Governo atual a estrutura administrativa da SEAS foi estabelecida pelo Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, alterada posteriormente pelo Decreto nº 46.627, de 04 de abril de 2019, e novamente alterada pelo Decreto nº 47.462, de 29 de janeiro de 2021.

1.1.1 REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade foi aprovado pela Resolução nº 67, de 17 de setembro de 2020, que foi alterada pela Resolução nº 68 de 24 de setembro de 2020. por causa da publicação do Decreto nº 47.462, de 29 de janeiro de 2021, o Regimento Interno terá que novamente ser alterado. conforme o processo SEI-070026/000256/2021.

1.1.2 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos em atividades na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, foi instituído pela Resolução nº 69 de 28 de setembro de 2020, publicado no DOERJ de 09 de outubro de 2020.

1.1.3 CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

Os Cadastros dos responsáveis pela SEAS, no Exercício de 2021, a seguir relacionados, juntados ao presente processo de Prestação de Contas, foram elaborados em observância ao Modelo 1, disposto no artigo 10, da Deliberação nº 278/2017, do TCE-RJ.

- **Ordenadores de Despesas (Nato)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	DocumentoSEI
Thiago Pampolha Gonçalves	50869230	Secretário de Estado	01/01/2021	31/12/2021	29942688

- Ordenadores de Despesas (por delegação de competência)**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
José Ricardo Ferreira de Brito	50869213	Subsecretário de Estado	01/01/2021	31/12/2021	29942688
UG DGAF Filipe Alves da Silva Mendes	43986463	Diretor Geral de Adm. Finanças	01/01/2020	31/12/2021	29942688

- Responsáveis não Ordenadores de Despesas**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
UG PSAM Claudino Victor do Espírito Santo	51086735	Superintendente	01/01/2021	31/12/2021	36213333

- Responsável pela Unidade de Controle Interno**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
Álvaro Bezerra da Silva	19438338	Auditor do Estado Assessor/SEAS, respondendo UCI/SEAS	01/01/2021	01/03/2021	29942688
Daique Alexandre Nonato de Souza	43716865	Auditor do Estado Assessor/SEAS, respondendo UCI/SEAS	02/03/2021	31/12/2021	29942688

- Responsáveis pela Coordenação de Contabilidade**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
João Batista Martins Lopes	19430558	Coordenador de Contabilidade	01/01/2021	31/12/2021	29942688



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

- Responsáveis pelos Bens Móveis e Bens em Almoxarifado**

Responsável	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
Luzinei Antonio de Medeiros Matheus	08761485	Assistente Bens Moveis e Almoxarifado	01/01/2021	28/02/2021	29946997
Reinaldo Wagner da Silva	50959638	Coordenador Bens Moveis e Almoxarifado	01/03/2021	31/12/2021	29946997

1.2 DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E DA CGE/AGE

No exercício de 2021, foi aberto por esta Secretaria o processo administrativo SEI-070026/000992/2021, instruído com relatório de auditoria governamental de conformidade (doc. 19792082), realizada na Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, no período de 01/06/2020 a 17/07/2020, tendo como escopo verificar a legalidade da criação e do provimento de cargos em comissão, entre janeiro de 2019 e abril de 2020, e voto do relator do processo TCE-RJ nº 102.479-8/20 (doc. 19787218), determinando a adoção de medidas para sanar as irregularidades apuradas. Essa determinação encontra-se suspensa, pois a PGE/RJ entrou com embargos de declaração, cuja informação está no processo SEI-320001/002412/2021.

Quanto ao acompanhamento das Recomendações contidas na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Exercício de 2021, exaradas pela Unidade Central de Controle Interno do Estado, relativas à PCA de 2015 a 2018, se encontram em fase de implantação, conforme processo SEI-07/026/003218/2019, e item 7, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, relativo ao Exercício de 2021, como segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Item	PCA 2018 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
4.3	Providenciar a regularização contábil do valor de R\$ 654.740,70, a fim de haja consonância com os valores apresentados nos correspondentes extratos bancários.	Em implementação
5.3	Proceder à análise das contas de restos a pagar, para verificar a conformidade dos saldos.	Em implementação
7.3	Ao FECAM – Efetuar as cobranças das Prestações de Contas Finais dos Recursos Descentralizados, Decreto nº 42.436/2010 e IN AGE nº 24/2013;	Em implementação
7.3	À SEAS e UEPSAM Prestar Ctas. dos Recursos Descentralizados, ao FECAM e ao INEA - Decreto nº 42.436/2010 e IN AGE nº 24/2013.	Em implementação
8.3	Concluir a análise das Prestações de Contas de Convênios, observando as orientações de que trata a IN AGE nº 45/2018 e enviar essas Prestações de Contas, à UCI/SEAS, para exame e emissão de Parecer de Auditoria.	Não implementada
9.3	Realizar os devidos ajustes e depreciação dos Bens da SEA, seguindo as orientações da Portaria CGE 179/2014.	Em implementação
10.3	Formular o Plano Estratégico da SEAS contemplando visão, missão, e valores, com objetivos claros e as estratégias para alcançar esses objetivos estipulando metas e ações com definição de prioridade e mobilização de recursos para a tomada de decisões;	Não implementada
10.3	Formalizar os Procedimentos de identificação dos riscos relacionados ao atingimento dos objetivos da SEAS.	Não implementada
15.3	Implementar as Recomendações da Auditoria Geral do Estado – AGE, de forma a mitigar os riscos da não implementação das recomendações desse Órgão de Controle Interno.	Parcialmente implementada

Item	PCA 2017 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
6.2.3	Providenciar, ainda que tempestivamente, o envio das Prestações de Contas de todas as Descentralizações de Créditos realizados em 2017, em cumprimento a legislação vigente e em especial a IN AGE 24/2013.	Em implementação
14.2	Informar nas Prestações de Contas por final de exercício, as Tomadas de Contas Instauradas e o acompanhamento das baixas da responsabilidade inscrita, pelo Egrégio Tribunal de Contas, se for o caso.	Em implementação

Item	PCA 2015 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
4.3.5	Analisar e regularizar a conta “Depósitos não identificados”, desde o exercício de 2013, se for o caso.	Em implementação
4.4.2	Implantar melhorias na gestão de bens móveis (Bens Patrimoniais e Almoxarifado)	Em implementação

OBS: As recomendações da AGE em relação às prestações de contas de 2019 e 2020 ainda não sabemos quais são, pois, os processos estão na CGE em análise.

1.2.1 RECOMENDAÇÃO E RESSALVAS

Considerando a não implantação das Recomendações exaradas nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas dos Exercícios de 2015 a 2018, reiteramos às referidas **RECOMENDAÇÕES** contidas nos quadros da folha anterior.

Deste modo, a não resolução das recomendações relativa às Prestações de Contas dos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Ordenadores de Despesas dos Exercícios de 2015 a 2018, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria.

1.3 BENS PATRIMONIAIS / ALMOXARIFADO – DOCUMENTAÇÃO

No exercício em exame, foi formalizado o processo SEI-070026/000934/2022, referente à Prestação de Contas de Bens Móveis, por Término do Exercício de 2021, mas houve alteração no responsável pela apresentação e até o presente momento, o processo não tinha sido finalizado.

Em relação à prestação de contas de Almocharifado, foi formalizado o processo SEI-070026/000942/2022, que da mesma forma que ocorreu com a prestação de contas de Bens Móveis, não fora finalizado a tempo para análise desta Prestação de Contas.

1.3.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças adotar medidas urgentes objetivando a apresentação dos processos de Prestação de Contas dos Bens Patrimoniais e Bens Almocharifado para esta coordenadoria.

1.3.2 RESSALVA

O descumprimento ao disposto no inciso I e III, do artigo 51, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, não realizando o Inventário Anual de Bens Patrimoniais e Bens em Almocharifado e a apresentação da Prestação de Contas pelo Titular Responsável pelos referidos Bens, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria.

1.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS – DOCUMENTAÇÃO

Constatamos na auditoria realizada no processo de Prestação de Contas Anual – PCA, dos Ordenadores de Despesas, referente ao Exercício de 2021, que o mesmo contém toda documentação determinada no Anexo 1 e Anexo 3-A (atualizado), dispostos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, tendo juntada e encaminhada a esta Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo.

No entanto, constatamos no processo em exame que a juntada de documentos não foi



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

realizada com a devida descrição dos documentos juntados, bem como os documentos juntados no ANEXO SEI (36513163), foram novamente juntados no ANEXO SEI (36513580). (36514745), (36529763) e (36532110).

1.4.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Coordenador de Contabilidade que as próximas Prestações de Contas Anuais da Secretaria, sejam instruídas com clareza e sem falta de documentos.

2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Neste item será apresentado a avaliação e acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1 PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual (PPA) do Estado do Rio de Janeiro para o quadriênio 2020-2023 foi instituído pela Lei Estadual nº 8.730, de 24/01/2020, conforme o disposto no art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

No Questionário de Auditoria sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA, para o quadriênio 2020-2023, conforme processo SEI-070026/000748/2022, realizado pelo Auditor do Estado, Assessor SEAS, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno da SEAS, em cumprimento ao Item 2, do PLANAT de 2021, respondido pelo Assessor de Planejamento e Orçamento, temos a real situação da Execução Orçamentária e Financeira, do Exercício de 2021, de cada Programa e Ação, os quais também constam nos Quadros 1 – Modelo 3, do Anexo 3-A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, juntados a este processo SEI, Anexo (33952887), e reproduzidos a seguir:

PERGUNTA 5. A SEAS através da ação 1102 - Saneamento Ambiental nos Municípios do entorno da Baía de Guanabara, que consta na LOA do PSAM com dotação inicial R\$ 122.407.872,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

RESPOSTA: A execução financeira foi de R\$ 81.625.717,50 e em relação as metas físicas, as execuções podem ser observadas no relatório em anexo 33952887.

PERGUNTA 6 - A SEAS conseguiu atender em 2021 aos objetivos do PROGRAMA 0437 – SANEAMENTO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: Podemos concluir que não com base nos valores autorizados e efetivamente liquidados, como pode ser observado no relatório em anexo 33952887. As causas também podem ser esclarecidas através do mesmo relatório, que foi elaborado pelos setores das áreas finalísticas da pasta.

PERGUNTA 7 - A SEAS através da ação 5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável, que consta na LOA da SEAS com dotação inicial R\$ 705.777.399,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução financeira foi de R\$ 123.389,37 e em relação as metas físicas, as execuções podem ser observadas no relatório em anexo 33952887.

PERGUNTA 8 - A SEAS conseguiu atender em 2021 aos objetivos do PROGRAMA 0438 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: Podemos concluir que não com base nos valores autorizados e efetivamente liquidados, como pode ser observado no relatório em anexo 33952887. As causas também podem ser esclarecidas através do mesmo relatório, que foi elaborado pelos setores das áreas finalísticas da pasta.

PERGUNTA 9 - A SEAS através da ação 5639 - Gerenciamento de Recursos Hídricos, que consta na LOA com dotação inicial R\$ 13.550.000,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução física pode ser observada no relatório em anexo 33952887, retirado do site da rede de planejamento – REDEPLAN; E não houve execução financeira.

PERGUNTA 10 - A SEAS através da ação 5645 - Gestão dos Recursos Naturais, que consta na LOA com dotação inicial R\$ 17.530.494,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução financeira foi de R\$ 11.865.878,41 e em relação as metas físicas, as execuções



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

podem ser observadas no relatório em anexo 33952887.

PERGUNTA 11 - A SEAS conseguiu atender em 2021 aos objetivos do PROGRAMA 0476 – GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: Não, conforme pode-se observar no relatório em anexo 33952887, a despesa não foi autorizada.

PERGUNTA 12 - A SEAS através da ação 4478 - Fortalecimento Institucional SEAS, que consta na LOA da SEAS com dotação inicial R\$ 150.000,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: Ação sem execução financeira e física, como pode ser demonstrado no relatório em anexo 33952887.

PERGUNTA 13 - Em relação aos objetivos setoriais quais foram atendidos no exercício de 2021 pertinentes a SEAS e PSAM?

RESPOSTA: Com relação aos objetivos setoriais das unidades gestoras SEAS e PSAM, a informação detalhada consta no relatório em anexo 33952887.

2.1.2 RECOMENDAÇÃO

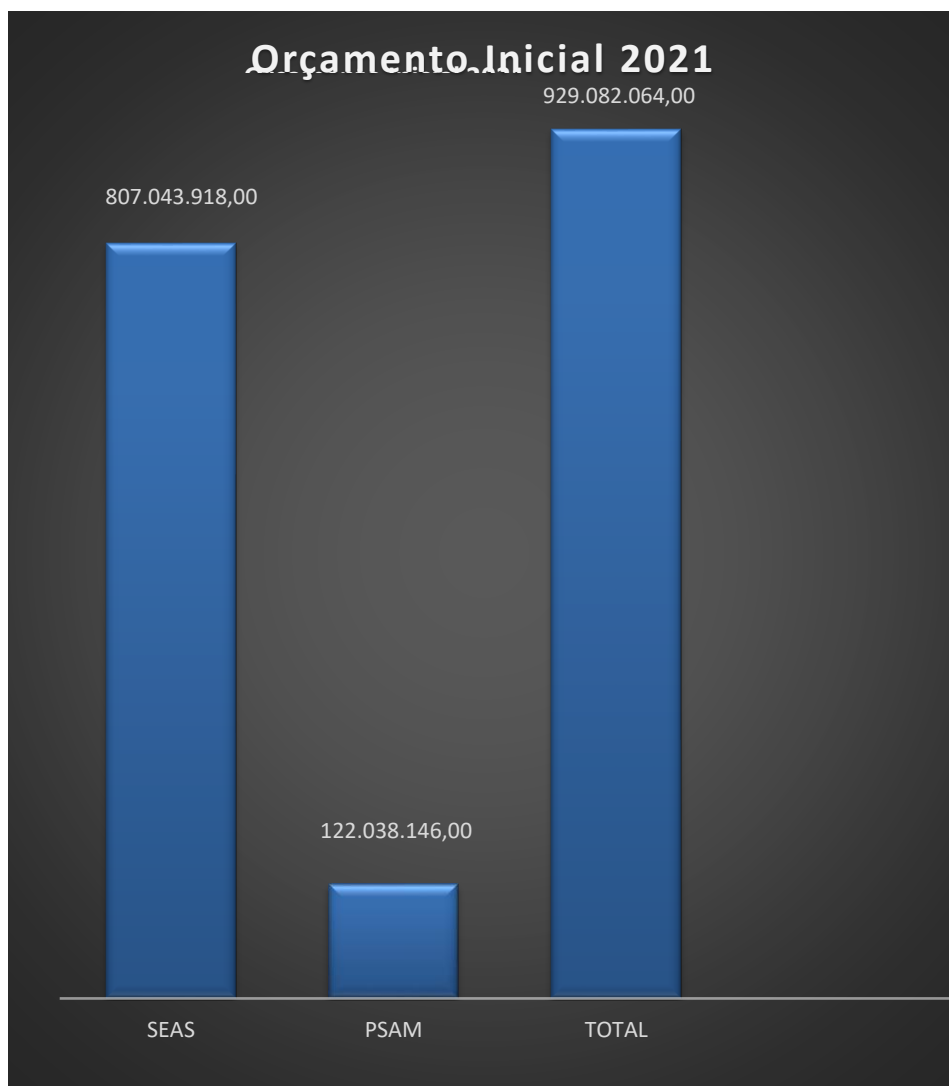
Reiteramos nossa **RECOMENDAÇÃO** de promover a revisão das ações finalísticas com o intuito de adequá-las à realidade financeira do Estado.

2.2 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O Orçamento inicial da SEAS, para o exercício de 2021, foi aprovado pela Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, (Lei Orçamentária Anual – LOA), que estimou a Receita e fixou a Despesa, no valor de R\$ 929.082.064,00 (novecentos e vinte e nove milhões, oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais), distribuído pelas 2 (duas) Unidades Orçamentárias, conceituadas a seguir e que tem gestão própria para executá-lo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno



UO 24010/UG 240100 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEAS

É uma unidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da SEAS, de modo a contribuir para o planejamento, tomada de decisões, e transparência das ações, levando em conta as normas, os princípios da administração pública e da contabilidade aplicada ao setor público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

UO24020/UG 240200 – Programa de Saneamento Ambiental da Baía de Guanabara – UEPSAM;

É a unidade executora do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM (UEPSAM), criado pelo Decreto Estadual nº 42.931/2011, com o objetivo de contribuir para a ampliação do saneamento ambiental nos municípios do entorno da Baía de Guanabara. O programa abrange três frentes de atuação denominadas componentes, a saber: obras e projetos de engenharia; ações de fortalecimento institucional de órgãos estaduais e ações de sustentabilidade das políticas municipais de saneamento. Nos relatórios do SIAFE-RIO a UEPSAM se encontra identificada como SEA-PSAM.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentaremos neste item o comparativo da Receita Estimada em relação à Realizada, Comparativo da Despesa autorizada com a Realizada, Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no exercício de 2021, Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, no exercício seguinte, Execução e inscrição de restos a pagar não processados a liquidar, Alterações orçamentárias ocorridas no Exercício de 2021, Descentralização de Créditos realizadas no Exercício de 2021 e Ordem Cronológica dos Pagamentos.

3.1 COMPARATIVO DA RECEITA ESTIMADA EM RELAÇÃO À REALIZADA

No Exercício em exame, a Receita orçada consolidada foi na ordem de **R\$ 182.350.380,00**, enquanto a Receita arrecadada consolidada somou o valor de **29.562.440,41**, resultando numa **Insuficiência de Arrecadação**, em 2021, de **R\$ 152.787.939,59**, conforme demonstrado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, juntado no SEI, no link DEMONSTRATIVO (32758297).

Analisando o Comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, constatamos que a Insuficiência de Arrecadação apontada, decorre da variação demonstrada na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇADA x RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	ORÇADA	ARRECADADA	VARIAÇÃO
Receita Patrimonial	119.391.456,00	5.901.905,46	(113.489.550,54)
Outras Receitas Correntes	2.958.924,00	23.660.534,95	20.701.610,95



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

TOTAIS	122.350.380,00	29.562.440,41	(92.787.939,59)
RECEITAS DE CAPITAL	ORÇADA	ARRECADADA	VARIAÇÃO
Transferência de Capital	60.000.000,00	0,00	(60.000.000,00)
TOTAIS	60.000.000,00	0,00	(60.000.000,00)
TOTAIS DAS RECEITAS	182.350.380,00	29.562.440,41	(152.787.939,59)

3.2 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

No Exercício de 2021, a Despesa Autorizada foi na ordem de **R\$ 1.153.266.763,68**, enquanto a Despesa Realizada apresentou o valor de **R\$ 112.670.700,91**, resultando numa Incompatibilidade em sua Realização no Exercício em exame, no montante de **R\$ 1.040.596.062,77**, conforme demonstrado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, juntado no SEI, no link DEMONSTRATIVO (32758297).

Tabela 2 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	AUTORIZADA	REALIZADA	VARIAÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.844.362,37	13.358.730,09	1.485.632,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	826.103,71	332.383,00	493.720,71
TOTAIS	15.670.466,08	13.691.113,09	1.979.352,99
DESPESAS DE CAPITAL	ORÇADO	REALIZADA	VARIAÇÃO
INVESTIMENTOS	1.137.596.297,60	98.979.587,82	1.038.616.709,38
TOTAIS	1.137.596.297,60	98.979.587,82	1.038.616.709,38
TOTAL GERAL	1.153.266.763,68	112.670.700,91	1.040.596.062,77

Analisando o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, na Tabela 2 acima, constatamos que a Incompatibilidade em sua Realização, no Exercício, em exame, decorre dos Recursos Provenientes do Tesouro Estadual, não repassados à SEAS, em consequência da extrema crise financeira na qual o Estado do Rio de Janeiro, ainda se encontra, não obstante, ter aderido ao Plano de Recuperação Fiscal firmado com o Governo Federal.

3.3 EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

No exercício em exame, foi Reconhecido na UG 240100 (SEAS), em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, Despesas de Pessoal e Fornecedores do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 67.185,85**, tendo sido respeitadas as conformidades legais dispostas na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 41.880/2009, alterado pelo Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, conforme declarado pelo Coordenador de Contabilidade, no Quadro 2 – Modelo 3, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação nº 278/2017, juntado neste processo (Anexo 36529763, e detalhado na Tabela 3 a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 3 – Despesas de Exercícios Anteriores – Exercícios 2020				
PROCESSO NÚMERO	NOTA PATRIMONIAL	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO RECONHECIMENTO	VALOR – R\$
SEI-07/026/085/2021	2021NP00208	12/2020	21/12/2021	10.475,85
SEI-07/026/1638/2020	2021NP00178	12/2020	02/12/2021	12.369,17
SEI-07/026/0980/2020	2020NP00161	12/2020	02/12/2021	7.441,84
SEI-07/026/085/2021	2020NP00100	12/2020	25/08/2021	2.011,69
SEI-07/026/085/2021	2020NP00049	12/2020	22/07/2021	7.226,32
SEI-07/026/0234/2020	2020NP00008	12/2020	10/02/2021	27.661,28
=====	=====	TOTAL	=====➔	67.185,85

3.4 EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA, NO EXERCÍCIO SEGUINTE

Até junho de 2022, foi Reconhecido na UG 240100 (SEAS), em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, Despesas de Pessoal do Exercício de 2021, no valor de **R\$ 7.685,16**, tendo sido respeitadas as conformidades legais dispostas na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual n.º 41.880/2009, alterado pelo Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, conforme declarado pelo Coordenador de Contabilidade, no Quadro 2 – Modelo 3, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação nº 278/2017, detalhado a seguir:

Tabela 4 – Despesas de Exercícios Anteriores – Exercícios 2021				
PROCESSO NÚMERO	NOTA PATRIMONIAL	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO RECONHECIMENTO	VALOR – R\$
SEI-070026/0106/2022	2021NP00062	12/2021	21/06/2022	4.025,00
SEI-070026/0106/2022	2021NP00029	12/2021	25/04/2022	372,23
SEI-070026/0106/2022	2021NP00011	12/2021	22/02/2022	1.023,34
SEI-070026/0106/2022	2022NP00002	12/2021	24/01/2022	2.264,59
=====	=====	TOTAL	=====➔	7.685,16

3.5 EXECUÇÃO E INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

O saldo de Restos a Pagar Processado, em 31/12/2021, registrado no balancete da SEAS, nas UGS 240100 e 240200, contas 53.211.01.01 e 53.271.01.01, no valor de **R\$ 20.925.699,33**, juntados ao processo, do Anexo SEI (32761444), detalhado no Modelo 9, (Relação dos Saldos em Restos a Pagar Processados), instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, Anexo 3-A, resulta da movimentação demonstrada na Tabela 5, a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 5 - Restos a Pagar Processados, em 31/12/2021.

UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	SALDO EM 31/12/2020	PAGOS NO EXERC. 2021	INSCRITOS EXERC. 2021	SALDO EM 31/12/2021
UG 240100 - SEAS	23.705.492,35	14.032.519,76	11.249.179,47	20.922.152,06
EXERCÍCIO DE 2016	256.789,85	256.789,85	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2017	22.670.791,95	13.000.021,41	0,00	9.670.770,54
EXERCÍCIO DE 2018	0,05	0,00	0,00	0,05
EXERCÍCIO DE 2019	2.202,00	0,00	0,00	2.202,00
EXERCÍCIO DE 2020	775.708,50	775.708,50	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2021	00,0	0,00	11.249.179,47	11.249.179,47
UG 240200 - SEAS/PSAM	4.474.224,56	4.474.224,56	3.547,27	3.547,27
EXERCÍCIO DE 2016	788,39	788,39	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2017	19.433,82	19.433,82	21,41	21,41
EXERCÍCIO DE 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2019	0,90	0,90	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2020	4.454.001,45	4.454.001,45	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	3.525,86	3.525,86
SALDO EM 31/12/2021	28.179.716,91	31.831.203,82	11.252.726,74	20.925.699,33

Quanto à Relação dos Saldos em Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Modelo 10) e Relação dos Saldos em Restos a Pagar Não Processados A Liquidar (Modelo 11), instituídos pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, Anexo 3-A, juntados neste processo, conforme Anexo (32761444), não há valores a declarar.

3.6 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO

No exercício em questão, analisamos o Balanço Orçamentário, bem como a Execução Orçamentária da SEAS, e constatamos que a Dotação Orçamentária Inicial de 2021, aprovada pela Lei nº 9.185, (LOA), de 14/01/2021, foi de R\$ 929.082.064,00, e, ao decorrer do Exercício, foi atualizada para o valor de R\$ 1.153.266.763,68, cuja variação a maior de R\$ 224.184.699,68, corresponde aos Créditos Suplementares e Remanejamentos de Dotações Orçamentárias de Correntes e de Capital, realizadas durante o ano de 2021, elaboradas por meio do SIPLAG e as Normas que regem a matéria.

3.7 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

O Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, visa à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento das ações de governo, a cooperação entre Órgãos e Entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Descentralização de Crédito Orçamentário, operacionalizado por intermédio de Resolução Conjunta ou Portaria Conjunta.

Acrescenta-se que o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, dispõe sobre a matéria e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, estabelece normas de organização



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

e apresentação das prestações de contas.

3.7.1 DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDAS

No período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, foram expedidas pela SEAS, 07 (sete) Portarias Conjuntas para Descentralização de Créditos Orçamentários, tendo sido Concedido, no Exercício em exame, o valor total de R\$ 4.796.194,51, conforme Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 – Descentralização de Créditos Orçamentários		
SEAS – EXERCÍCIO DE 2021		
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONCEDIDOS		
ORGÃO/ ENTIDADE	VALOR R\$	PORTARIAS CONJUNTAS
CEPERJ	47.520,00	1
UERJ	4.733.674,51	5
CASA CIVIL	15.000,00	1
TOTAL	4.796.194,51	7

Em 18 de setembro de 2019, a Auditora do Estado, responsável pela da UCI da SEAS, à época, encaminhou ao UEPSAM e FECAM, o Processo SEI-07/026/003218/2019, solicitando que fosse encaminhada à UCI às Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidos até 31 de dezembro de 2018, não tendo obtido resposta, e, dessa forma, reiterou em 05/12/2019, o pedido de informações ao DGAF, e, até 31/12/2019, não obteve a resposta. Isso foi reiterado pelo processo SEI-070026/000893/2021.

Além disso, face às dificuldades na obtenção das Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidas, listamos os processos examinados no Exercício de 2020:

PROCESSOS QUE INGRESSARAM PARA EXAME NA UCI/SEAS:

- **PROCESSOS EXAMINADOS COM EMISSÃO DE PARECER**

SEI-70002/000310/2021 – FECAM x INEA = Portaria 100/2020

SEI-70002/000314/2021 – FECAM x INEA = Portaria 106/2020

SEI-70002/001512/2020 – FECAM x INEA = Portaria 027/2019

SEI-70002/001513/2020 – FECAM x INEA = Portaria 002/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

SEI-70002/001514/2020 – FECAM x INEA = Portaria 007/2019
SEI-70002/001515/2020 – FECAM x INEA = Portaria 006/2019
SEI-70002/001516/2020 – FECAM x INEA = Portaria 005/2019
SEI-70002/001517/2020 – FECAM x INEA = Portaria 003/2019
SEI-70002/001520/2020 – FECAM x INEA = Portaria 028/2019
SEI-70002/001523/2020 – FECAM x INEA = Portaria 038/2019
SEI-70002/001898/2020 – FECAM x INEA = Portaria 004/2019
SEI-70002/001899/2020 – FECAM x INEA = Portaria 039/2019
SEI-70002/001900/2020 – FECAM x INEA = Portaria 044/2019
SEI-70002/001902/2020 – FECAM x INEA = Portaria 054/2019
SEI-70002/001995/2020 – FECAM x INEA = Portaria 048/2019
SEI-70002/002315/2020 – FECAM x INEA = Portaria 010/2019
SEI-70002/002333/2020 – FECAM x INEA = Portaria 031/2019
SEI-70026/000940/2020 – INEA x SEA = Portaria 222/2020
SEI-70026/000943/2021 – INEA x SEA = Portaria 250/2020
SEI-70026/000975/2021 – INEA x SEA = Portaria 251/2020
SEI-70026/000976/2021 – INEA x SEA = Portaria 255/2020
SEI-70026/000982/2020 – INEA x SEA = Portaria 233/2019
SEI-70026/000983/2020 – INEA x SEA = Portaria 237/2019
SEI-70026/001119/2020 – INEA x SEA = Portaria 232/2019
SEI-70026/001220/2021 – INEA x SEA = Portaria 270/2021
SEI-70028/000004/2020 – FECAM x UEPSAM = Portaria 048/2018
SEI-70028/000039/2020 – FECAM x UEPSAM = Portaria 063/2020
SEI-70028/001114/2019 – FECAM x UEPSAM = Portaria 015/2019

Também foi solicitado ao FECAM às Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 que deveriam ter sido encaminhadas para exame até a esta Coordenadoria, o que não ocorreu, por isso, em 28/11/2019 e 11/12/2019, a UCI solicitou as referidas Prestações de Contas, por meio dos seguintes processos:

SEI-07/026/004930/2019 - FECAM x INEA
SEI-07/026/004929/2019 - FECAM x SEOBAS
SEI-07/026/004927/2019 - FECAM x DER
SEI-07/026/004926/2019 - FECAM x CEDAE
SEI-07/0026/000061/2022 – VÁRIOS ÓRGÃOS

3.7.1.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças cobrar aos Órgãos favorecidos a apresentação das Prestações de Contas, tendo em vista que o prazo de apresentação delas é de 60 (sessenta) dias após o término de Vigência das Portarias Conjuntas que concedeu a Descentralização dos Créditos Orçamentários, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº 42.436/2010 e os artigos 4º e 5º, da Instrução Normativa - IN AGE nº 24/2013, de 10/09/2013, combinado com a Deliberação FECAM nº 19/2005.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

3.7.1.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada nas PCAs de 2018 a 2020, pela não apresentação das Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidos será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

3.7.2 DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS RECEBIDAS

No Exercício de 2021, a SEAS recebeu do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Descentralização de Créditos Orçamentários, no valor de R\$ 355.413,06, relativo à expedição de 13 (treze) Portarias Conjuntas.

De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 42.436/2010 e os artigos 4º e 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, as Prestação de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Recebidos no Exercício em exame, deveriam ter sido encaminhadas a Unidade de Controle Interno da SEAS, para exame e emissão de Parecer, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência das referidas Portarias Conjuntas.

3.7.2.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças encaminhar à UCI/SEAS para exame e posterior envio ao INEA às Prestações de Contas dos Recursos Orçamentários recebidos, nos prazos previstos na legislação acima mencionada.

3.7.2.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada nas PCAs de 2018 e PCA 2019, pela não apresentação das Prestações de Contas, das Descentralizações de Créditos Orçamentários Recebidas será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

3.8 ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Realizamos consultas, por amostragem, no sistema SIAFE-RIO, no campo Programação de Desembolso – PD e Ordem Bancária – OB emitidos, e verificamos que não foram realizados pagamentos fora da ordem cronológica, em relação aos empenhos emitidos no exercício de 2021.

4. GESTÃO FINANCEIRA

Neste item serão demonstrados os subitens: Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE-RIO, Rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE, as Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-RIO, Conciliação Bancária, Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos Temporários e Gestão das Transferências Financeiras.

4.1 ORDENS DE PAGAMENTO INTEGRADAS AO SIAFE-RIO

No exercício em exame, realizamos consulta ao SIAFE-Rio, por amostragem, e foram identificados três pagamentos da Folha de Pagamento por ofício pela SEAS, de acordo com o Ofício SEFAZ/SUBFIN N° 3, devido à inatividade do SIAFE-RIO. Lembrando que o disposto no art. 3º, da Resolução n° 779, de 05/08/2014, determina; “A movimentação de recursos da CUTE será efetuada por meio de Ordem Bancária (**OB**), emitida pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rio de Janeiro, e por outros documentos previstos na Legislação”.

4.2 ROTINAS RELACIONADAS À CONTA ÚNICA DO TESOIRO – CUTE

Segundo informações do Diretor de Administração e Finanças – DIRAF a maior parte da movimentação dos recursos da Secretaria foi efetuada pela Conta Única do Tesouro – CUTE. No entanto, o DIRAF informou que houve pagamentos que foram executados com recursos do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, ou seja, um dos 6 (seis) instrumentos de operação de projetos que compõe o Fundo da Mata Atlântica – FMA. O qual é 5º instrumento de mecanismo destinado a operar projetos ambientais oriundos de TAC's celebrados com pessoas físicas ou jurídicas para ajustar sua conduta com o Órgão ambiental face aos danos ambientais por elas praticados.

Quanto à obrigatoriedade desses recursos integrarem a CUTE, o Subprocurador Geral do Estado Dr. Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, em seu Parecer n° 04/09 – RTAM-PG- 2, reconhece que os recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no **ACORDO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017, FIRMADO em 12 de maio de 2017, entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, com a Interveniência do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e do Gestor Financeiro Banco Bradesco S. A., não são considerados “verbas públicas”, só assim serão considerados se o próprio empreendedor for um ente público.

4.3 CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFE-RIO

Todas as contas bancárias sob a responsabilidade da SEAS estão integradas ao SIAFE-Rio, conforme determina ao artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015, já mencionado.

4.4 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Analizamos os Modelos 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação o TCE-RJ nº 278, de 24/08/2017, elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade, relativo aos saldos existentes, em 31 de dezembro de 2021, nas Contas Bancárias movimentadas pela SEAS e demonstramos na Tabela 7, a seguir:

Tabela 7 - Modelo 2 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras				
BANCO	CONTA BANCÁRIA	EXTRATOS SALDOS EM 31/12/2021	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2021	DIFERENÇA
BRADESCO	20524 CC	0,00	192.530,70	-192.530,70
BRADESCO	20524 CP	0,00	462.210,00	-462.210,00
BRADESCO	18678	29.055,49	29.055,49	0,00
BRADESCO	19801	31.696,14	31.696,14	0,00
BRADESCO	22705	11.851,11	11.851,11	0,00
BRADESCO	23280	16.896,10	16.896,10	0,00
BRADESCO	27707	1,00	1,00	0,00
BRADESCO	27707	9.147,75	9.147,75	0,00
BRADESCO	3670	5.529,50	5.529,50	0,00
BRADESCO	39950	1.873.334,08	1.873.334,08	0,00
BRADESCO	40274	1.069.839,90	1.069.839,90	0,00
BRADESCO	40797	118.335.167,81	118.335.167,81	0,00
BRADESCO	41203	1,00	1,00	0,00
BRADESCO	41203	1.158,65	1.158,65	0,00
BRADESCO	41092	770.487,59	770.487,59	0,00
BRADESCO	40819	2.539.311,66	2.539.311,66	0,00
BRADESCO	41270	2.577.434,80	2.577.434,80	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

BRADESCO	27138	100,00	100,00	0,00
BRADESCO	27138	9.914.793,30	9.914.793,30	0,00
BRADESCO	42439	753.531,81	753.531,81	0,00
CAIXA ECONÔMICA	270-7	13.668,92	13.668,92	0,00
BANCO DO BRASIL	2918811	17.548,66	17.548,66	0,00
BANCO DO BRASIL	291896X	21.721,34	21.721,34	0,00
BANCO DO BRASIL	91588	88.518,92	88.518,92	0,00
BANCO DO BRASIL	2920441	14.351.114,26	14.351.114,26	0,00
BANCO DO BRASIL	2916274	62.958,12	64.141,04	-1.182,92
TOTAIS =====>		152.494.867,91	153.150.791,53	-655.923,62

Como podemos notar na Tabela 7 acima, há diferenças entre os saldos dos extratos das Contas Bancárias listadas e os Saldos Contábeis, em 31 de dezembro de 2021, nas seguintes contas:

- Banco Bradesco – Contas n.ºs 20524 (2),
- Banco do Brasil – Contas n.ºs 2916274, e

Desta forma, vemos que a Tabela 7, mencionada, demonstra uma diferença no valor de R\$ 655.923,62, sendo que os valores existentes nas Contas n.ºs 2052-4 (conta corrente) e 2052-4 (fundo de investimento), do Banco Bradesco somam o valor de R\$ 654.740,70, e fora motivo de Recomendação e Ressalva na PCA do Exercício de 2018, 2019 e 2020, e constam no item 3.2.3.1 das Notas Explicativas, do Balanço Patrimonial deste exercício, ANEXO SEI (32818468).

O valor de R\$ 192.530,70 refere-se a um bloqueio judicial ocorrido em 2018 e R\$ 462.210,00 refere-se a arrestos ocorridos também em 2018, segundo a conciliação bancária realizada pela Coordenadoria de Contabilidade e Nota Explicativa (32818468).

Há também uma diferença de R\$ 1.182,92, conforme demonstrado na Tabela 7, que se refere a bloqueios judiciais na conta do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 2916274, que será acertada, assim que a Coordenadoria de Contabilidade receber documentos que comprovem os bloqueios.

4.5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS

Ao analisarmos o Balanço Patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2021, extraído do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Governo Estadual, contatamos que conta a Caixa e Equivalentes de Caixa, apresentam o valor de R\$ 173.047.221,37, conforme Tabela 8, a seguir, enquanto que a soma dos saldos, dos extratos bancários, em 31/12/2021, lançados nos Modelos 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, parte integrante do Documento SEI (32760200), soma R\$ 153.150.791,53, demonstrados na Tabela 7, que faz parte do item 4.4 Conciliações Bancárias, evidenciando uma diferença de R\$ 19.896.429,84, em relação ao saldo apresentado no referido Balanço.

Tabela 8 - Demonstrativo de Caixa e Equivalentes de Caixa				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	SEAS UG 240100	UEPSAM UG 240200	FECAM UG 240400	TO TAL GERAL
CÓDIGO E TÍTULO DAS CONTAS				
111111902 Banco Bradesco S/A	2,00	192.530,70	100,00	192.632,70
111115002 Poupança	77.809,96	0,00	0,00	77.809,96
111115003 Fundos de Investimento	142.503.345,57	462.210,00	9.914.793,30	152.880.348,87
111122001 Limite de Saque c/ Vinculação de Pagto.	1,00	0,00	0,00	1,00
111122002 Limite de Saque Program. Financeira	11.741.655,32	0,00	4.782.076,59	16.523.731,91
111122003 Valores a Receber por Arresto	361.741,65	0,00	0,00	361.741,65
111122006 Limite de Saque Sujeito a Liberação	3.010.955,28	0,00	0,00	3.010.955,28
TOTAL POR UNIDADE GESTORA	157.695.510,78	654.740,70	14.696.969,89	173.047.221,37

*Fonte: Siafe-Rio

Além disso, verificamos que estão classificados nos balancetes das UG 240100 (SEAS) e UG 240400 (FECAM), no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, as contas contábeis 111122002 – Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira, no valor total de R\$ 16.523.731,91, a conta 111122003 – Valores a Receber por Arresto, no valor de R\$ 361.741,65, e a conta 111122006 – Limite de Saque Sujeito a Liberação, no valor de R\$ 3.010.955,28, perfazendo um total de R\$ 19.896.429,84.

4.5.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS avaliar se os valores classificados na conta contábil 111122002 – Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira, na conta 111122003 Valores a Receber por Arresto, assim como na conta Limite de Saque Sujeito a Liberação, estão devidamente classificados e, se de fato eles têm disponibilidade imediata, pressuposto indispensável para figurar no grupo Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, caso contrário proceda à reclassificação dos referidos valores para o grupo Demais Créditos e Valores a Curto prazo, que também pertence ao Ativo Circulante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

4.5.2 RESSALVA

Caso os valores de R\$ 16.523.731,91 e R\$ 361.741,65, sejam reclassificados para o grupo Demais Créditos e Valores a Curto prazo, pertencente ao Ativo Circulante, restará uma diferença final de R\$ 655.923,62, apurada no confronto dos valores demonstrados na Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa e nos Modelos 2 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Tabela 7), e será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria deste Relatório.

4.6 GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

No exercício em exame, segundo informações do Diretor de Administração e Finanças não houve Gestão de Transferências Financeiras Realizadas pela SEAS normatizadas pelo art. 1º, do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, em razão de não ter sido celebrado nenhum Convênio de Despesas, sujeitos a Prestações de Contas dos Recursos Transferidos com base na Instrução Normativa nº 45, de 22 de março de 2018.

5 GESTÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL

Neste item serão apresentados os restos a Pagar Processados e Não Processados, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Registro Patrimonial decorrentes de DEA, Registro de Irregularidade em Apuração, Registro de Irregularidade por Dano ao Patrimônio, Ajustes de Exercícios Anteriores – Ajustes de Avaliação Patrimonial, Conta de Bens Móveis e Imóveis

5.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS

No exercício em exame, os pagamentos de Restos a Pagar Processados, da UG 240100 (SEAS), no valor de R\$ 775.708,5 e UG 240200 (UEPSAM), no valor de R\$ 4.454.001,45, foram efetuados com estrita regularidade de suas liquidações, bem como as inscrições de Restos a Pagar Processados no Exercício, no valor de R\$ 11.249.179,47, na UG 240100, e no valor de R\$ 3.547,27, na UG 240200, conforme Declarado pelo Coordenador de Contabilidade no Modelo 9, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, guardam paridade com os registros contábeis, Anexo SEI (32761444).

Quanto aos Restos a Pagar Processados, inscritos em Exercícios Anteriores, a UG 240100 (SEAS) apresenta o saldo de R\$ 13.256.789,85 e a UG 240200 (UEPSAM), o valor de R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

47.215,74, ambos relativos aos Exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, os quais foram cancelados em 2021, por mudança de critérios contábeis ou por determinação do §1º, do artigo 134, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

5.2 DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Nos registros contábeis desta Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS até o dia 31 de dezembro de 2021, não constam Créditos Inscritos na Dívida Ativa, segundo informações do Diretor de Administração e Finanças.

5.3 DO REGISTRO PATRIMONIAL DECORRENTE DE DEA

As Tabelas 3 e 4 inseridas neste Relatório nos itens 3.3 - Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e 3.4 - Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no Exercício Seguinte, elaboradas com base no Quadro 2, Modelo 3, instituída pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, demonstra que foram realizados o reconhecimento das despesas, bem como o registro patrimonial delas.

5.3.1 RECOMENDAÇÃO

Considerando que as Despesas de Exercícios Anteriores – DEA são despesas que deixaram de evidenciar com exatidão o Superávit ou Déficit do Exercício, no Balanço Patrimonial a que pertencem, **RECOMENDAMOS** ao Diretor de Administração e Finanças envidar esforços para registrar todas as despesas no exercício em que foram realizadas.

5.4 DO REGISTRO DE IRREGULARIDADE EM APURAÇÃO

No exercício em exame, não foi constatado nos balancetes extraídos do Siafe-Rio, nenhum registro de irregularidade em apuração.

5.5 DO REGISTRO DE IRREGULARIDADE POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo desta conta, conforme demonstrado no Balanço Analítico consolidado é de R\$ 2.828.956,88 o que é detalhado no Modelo 5 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (32760685), trata-se de saldos de Convênios e foram apurados mediante a instauração de Tomada de Contas, de acordo com as normas legais que regem a matéria, e cujos processos formalizados e informados no citado modelo, encontram-se no em tramitação no Tribunal de Contas deste Estado – TCE-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

5.5.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Coordenador de Contabilidade que analise a referida conta e verificar se já houve alguma determinação do TCE/RJ sobre as referidas Tomadas de Contas.

5.6 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Os Ajustes de Avaliação Patrimonial, realizados neste Exercício são decorrentes dos Reconhecimentos de Despesas de Exercícios Anteriores do ano de 2020, conforme Notas Patrimoniais registradas no Siafe-Rio.

5.7 DA CONTA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Analizamos as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial deste exercício, juntado ao processo SEI Nota (32818468), elaborado pelo Coordenador de Contabilidade, e constatamos que às fls. 10/19, no subitem Depreciação, amortização ou Exaustão de Bens Móveis e Imóveis, relacionado ao item 3.2.3.3 Imobilizado consta que a SEAS criou a comissão de Inventário e Avaliação pela Portaria 14/2020, de 02/07/2020, para dar início ao levantamento dos bens móveis a fim de atender o Decreto nº 44.489//2013 e a Portaria nº 179, de 27/03/2014, da extinta Contadoria Geral do Estado, atual Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Há R\$ 54.374.715,99 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) na conta 123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO - SEAS e R\$ 7.212.042,09 (sete milhões, duzentos e doze mil, quarenta e dois reais e nove centavos) na conta contábil 123219904 – OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR – SEAS e R\$ 261.343.566,57 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) na conta contábil 123210601 OBRAS EM ANDAMENTO – PSAM, respectivamente, assim como R\$ 141.778.927,63 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos) na conta contábil 123219904 – OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR – PSAM, que precisam ser verificados pela Coordenadoria de Contabilidade, para reclassificar valores para as contas devidas, no caso de obras de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

infraestrutura já concluídas, para refletir a real situação no Patrimônio da Secretaria.

5.7.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor de Administração e Finanças dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação, tendo em vista que o prazo máximo para realização dos ajustes era de 2015 a 2017, conforme dispõe o cronograma estabelecido no Anexo II, da Portaria nº 179/2014, que regulamentou o Decreto nº 44.489/2013, assim como a verificação na conta 123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO e OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR, para proceder a devida reclassificação, se necessário, recomendação feita através do processo SEI-070026/001109/2021.

5.7.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada nas PCAs de 2018, 2019 e 2020, pela não realização dos ajustes e a depreciação dos Bens Patrimoniais, conforme determina a Portaria CGE nº 179, de 27/03/2014, será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal:

Analisando os documentos, verifica-se que ocorreram contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social e para o Regime geral de previdência, posto que o órgão possui servidores de cargo efetivo e servidores comissionados, estando estas em conformidade com a legislação pertinente em vigor, conforme processo SEI-070026/000973/2022 e sobre os recolhimentos destas contribuições no documento SEI (32761319).

7 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido e a Declaração favorável do Responsável do Setor Contábil (32819204), as contas apresentadas pela SEAS, em 31 de dezembro de 2021, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens **1.2, 1.3, 3.7.1, 3.7.2, 4.5 e 5.7** deste Relatório de Auditoria:

1.2 Não atendimento às Recomendações da CGE/AGE PCAs de 2015, 2017 e 2018;

1.3 Houve realização de Inventários Anual, e Mudança de Titular Responsáveis pelos Bens Patrimoniais e Bens em Almoxarifado, mas não deram continuidade para que se fizesse os ajustes contábeis e não houve Prestação de contas por Término de Exercício;

3.7.1 e 3.7.2 A ausência de prestação de contas dos recursos descentralizados recebidos e concedidos pela SEAS, ou prestar contas fora dos prazos estabelecidos no Decreto n.º 42.436/2010, na IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014;

4.5 Diferença apontada na conta Contábil Caixa e Equivalentes de Caixa, lançadas no Modelo 2 x Balanço Patrimonial;

5.7 O fato da SEAS não ter procedido, ainda, aos ajustes e a depreciação dos Bens Móveis, conforme orienta à Portaria CGE nº 179, de 27/03/2014.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Daique A. N. De Souza
Auditor do Estado
Assessor SEAS
Id: 4371686-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

PARECER DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Em nossa opinião, considerando o escopo definido e a Declaração favorável do Responsável do Setor Contábil, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, em 31 de dezembro de 2021, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado nos itens **1.2, 1.3, 3.7.1, 3.7.2, 4.5 e 5.7**, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos seguindo a determinação do TCE-RJ, de acordo com a Deliberação nº 278/2017, bem como os Quadros e Modelos instituídos pelo Anexo 3-A, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da SEAS.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Daique A. N. De Souza
Auditor do Estado - CGE
Assessor - SEAS
Id: 4371686-5